ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 228

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA À SECRETARIA DA SAÚDE.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar à Secretaria da Saúde por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado nesta cidade, com as seguin-/ tes dimensões e confrontações: a Oeste, medindo 30,00m, fazendo divisa com terrenos de Rosenda Avelino da Silva; ao Leste, medindo igualmente 30,00m, entestando com o alinhamento de / rua ainda S/Denominação; ao Norte, medindo 20,00m, entestando com a Rua 15 de Novembro; ao Sul, medindo também, 20,00m, fazendo divisa com terrenos de Rosenda Avelino da Silva.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção de um prédio de Unidade SANITÁRIA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-/ rio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de/ sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de julho de 1973.

Luiz Chaves Martins
LUIZ CHAVES MARTINS
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.